

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022/COC/MPMS

ABERTURA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, **TORNA PÚBLICA**, nos termos dos artigos 45, 46 e seguintes da referida lei; e do regulamento do concurso fixado pela Resolução nº 2/2022-CSMP, do Conselho Superior do Ministério Público, de 20 de abril de 2022, a abertura das inscrições, no período de 16 de setembro a 17 de outubro de 2022, para o **XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 7 (sete) cargos de Promotor de Justiça Substituto e dos que vagarem até 2 (dois) anos de sua homologação**.

CRONOGRAMA DO CONCURSO*	DATA PREVISTA
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	16/09/2022 a 17/10/2022
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	16/09/2022 a 23/09/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	28/09/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	29/09/2022 a 03/10/2022
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso	07/10/2022
Período para pagamento da Taxa de Inscrição	16/09/2022 a 18/10/2022
Divulgação do deferimento das Inscrições	21/10/2022
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição	22/10/2022 a 26/10/2022
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso	04/11/2022
DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR**	04/12/2022

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpms.mp.br.

** Data da prova sujeita à alteração para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Covid-19 de acordo com Decretos Estaduais e Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 11 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Preambular, Provas Escritas e das Provas Orais encontram-se no Anexo Único deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível no endereço eletrônico www.mpms.mp.br.
- 1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição do certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DO CARGO

2.1 O cargo, vagas ampla concorrência, vagas PcD, vagas negros, vagas indígenas e remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA DO SUBITEM 2.1

Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Remuneração
401	Promotor de Justiça Substituto	6	-	1	-	R\$ 27.363,98 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)

2.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;

III – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;

IV – estar em gozo dos direitos políticos;

V – ter idoneidade moral atestada por dois membros do Ministério Público, sem prejuízo das investigações a cargo da Comissão de Concurso;

VI – não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, mediante certidão expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário dos Estados em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício de profissão, cargo, ou função;

VII – contar com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade jurídica; e

VIII – gozar de boa saúde, física e mental.

3.1.1 Os requisitos dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital serão comprovados pelos candidatos classificados para a prova oral, por ocasião da inscrição definitiva.

3.1.2 O requisito do inciso VIII do subitem 3.1 será comprovado pelos candidatos aprovados no concurso de ingresso, por meio de exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados, no qual será divulgado em data oportuna, sem prejuízo da apresentação de atestado médico na inscrição definitiva que comprove o gozo de boa saúde física e mental.

3.1.3 A omissão pelo candidato, no ato de inscrição, de dados relevantes à sindicância de sua vida pregressa é causa suficiente para o cancelamento de sua inscrição e/ou eliminação do certame.

3.1.4 Não será nomeado o candidato aprovado no concurso que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo em exame de saúde física e mental.

3.1.5 Considera-se atividade jurídica, para os fins deste Edital, aquela desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

3.1.6 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

3.1.7 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

3.1.8 Serão admitidos, no cômputo do período de atividade jurídica, os cursos de pós-graduação em Direito, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente, desde que integralmente concluídos com aprovação, inclusive com apresentação e aprovação de trabalho monográfico final, se exigido.

3.1.9 Os cursos referidos no subitem 3.1.8 deverão conter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

3.1.10 Os cursos *lato sensu* compreendidos no subitem 3.1.8 deste Edital deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente.

3.1.11 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como atividade jurídica:

a) 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu*;

b) 2 (dois) anos para Mestrado;

c) 3 (três) anos para Doutorado.

3.1.12 A comprovação da exigência do período de 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser formalizada por intermédio de documentos, certidões e certificados que demonstrem efetivamente o exercício da atividade jurídica no período exigido.

3.1.13 A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, no modo e forma estabelecidos, acarretará o indeferimento da inscrição e a exclusão automática do candidato.

3.1.14 A nomeação do candidato aprovado obedecerá à ordem de classificação, adotando-se o mesmo critério na escolha da comarca para

efeito de promoção ao cargo de Promotor de Justiça.

- 3.1.15 Se houver maior número de vagas na Primeira Entrância que o de candidatos aprovados, o Procurador-Geral de Justiça organizará a lista das comarcas que o interesse da Instituição indicar como preferenciais para o provimento, limitando-as a número idêntico ao de Promotores de Justiça Substitutos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:
- Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (com as alterações advindas da Lei nº 3.201/2006), que institui a isenção da taxa de inscrição dos concursos públicos estaduais para desempregados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.232, de 27 de maio de 2003;
 - Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição aos doadores voluntários de sangue;
 - Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, que institui a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos ao doador de medula óssea, e
 - Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que institui a isenção da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral.
- 4.1.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, devendo cumprir as exigências estabelecidas nas legislações indicadas nas alíneas descritas no item 4.1.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no **período das 00h00min do dia 16/09/2022 às 23h59min do dia 23/09/2022, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pelo *link* específico do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8;
 - realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - enviar os documentos exigidos previstos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 em cópia ilegível.
- 4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3 Candidato desempregado:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção desempregado;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.4 Candidato carente:** declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção carente;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência sociais instituídas pelos governos federal, estadual ou municipal;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.5 Candidato que recebe mensalmente até 3 (três) salários-mínimos:**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção baixa renda;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual;
 - anexar declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público.
- 4.6 Candidato Doador de Sangue:**
- 4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção doador de sangue;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo, no mínimo, uma doação a cada seis meses durante um período de dois anos, as datas das doações, timbre do órgão emissor e assinatura de seu responsável.

4.7 Candidato Doador de Medula Óssea:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção doador de medula óssea;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde.

4.8 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral:

4.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção eleitor;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento expedido pela Justiça Eleitoral, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, devendo comprovar ao serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias destes.

4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 28/9/2022 nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpms.mp.br.

4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso **no período das 00h00min do dia 29/09/2022 às 23h59min do dia 03/10/2022, observado horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.14.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **07/10/2022** nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpms.mp.br.

4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min do dia 17/10/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o *status* da sua inscrição no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir do dia **21/10/2022**.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o XXIX Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS serão realizadas somente via internet, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos termos de formulário disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **00h00min do dia 16/09/2022 às 23h59min do dia 17/10/2022, observado horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 até a data prevista no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação de pagamento de sua taxa de inscrição, enviada pela instituição financeira.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este será exonerado do cargo pelo Ministério Público do Estado de Mato

Grosso do Sul – MPMS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar os endereços eletrônicos www.mpms.mp.br ou www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **18/10/2022**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.9 É de responsabilidade do candidato que acesse um dos endereços eletrônicos citados no subitem 5.8 e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.10 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – MPMS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.11 O não recebimento de qualquer inscrição por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem, dificultem ou retardem a transmissão de dados não é responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e do Instituto AOCp.
- 5.12 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de agendamento de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13 Do indeferimento da inscrição preliminar caberá interposição de recurso para a Comissão de Concurso, protocolado em formulário próprio, disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br, no **período das 00h00min do dia 22/10/2022 às 23h59min do dia 26/10/2022, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Ficam reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas em disputa, arredondando-se para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.
- 6.2 Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.
- 6.3 Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.
- 6.4. Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadrar na definição do art. 1º da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.5 O candidato com deficiência, para se beneficiar da reserva de que cuida o subitem 6.1 deste Edital, deve juntar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição preliminar, laudo médico detalhado emitido, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e à sua provável causa ou origem, e seu enquadramento segundo as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 6.6 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações do subitem anterior, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **21/10/2022**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br **no período das 00h00min do dia 22/10/2022 às 23h59min do dia 26/10/2022, observado horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**
- 6.8 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado, em especial, de tempo adicional para realização das provas, de intérprete de libras, leitor, guia intérprete de surdo-cego, transcritor, entre outros, deverá requerê-lo justificadamente, no ato da inscrição preliminar, acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista habilitado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.9 A ampliação do tempo de duração das provas será apreciada pela Comissão de Concurso, sendo que eventual acréscimo será de no máximo 60 (sessenta) minutos na prova preambular e de no máximo 30 (trinta) minutos nas provas escritas, fixada caso por caso.
- 6.10 O atendimento diferenciado, quando for o caso, será prestado por pessoa devidamente habilitada, privilegiando-se, quando necessário e possível, aqueles que detenham conhecimentos básicos na área de aplicação das provas, com o propósito de assegurar a interpretação isonômica necessária.
- 6.11 A condição de deficiente, ainda que fundamentada em laudo médico, será apreciada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, por ocasião da perícia para verificação da existência e relevância da deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.12 O candidato será responsável por levar os instrumentos ou equipamentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso.
- 6.13 O Instituto AOCp viabilizará as condições de acessibilidade e necessidade de adequação do ambiente de realização das provas.
- 6.14 A cada etapa, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida, dentro do número de vagas reservadas.
- 6.15 A publicação do resultado final do concurso, bem como dos resultados de cada uma das fases, será feita em quatro listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; a terceira, a dos candidatos negros; e a quarta, a dos candidatos indígenas.
- 6.16 Nas provas escrita e oral, para efeito de consulta à legislação, serão assegurados aos candidatos com deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.

- 6.17 Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 9/10 de candidatos sem deficiência, o décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos com deficiência aprovados.
- 6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez ou pedido de readaptação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.19 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 6.20 Os candidatos incluídos na lista especial, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental de que trata o subitem 21 deste Edital, deverão submeter-se a avaliação, efetuada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Comissão de Concurso, com vistas a verificar a existência e extensão da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.21 A indicação dos membros que integrarão a equipe de que trata o subitem anterior será realizada pela Comissão de Concurso.
- 6.22 A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) profissionais com capacitação específica para prestar o atendimento biopsicossocial à pessoa com deficiência, sendo um deles médico e os demais integrantes da carreira do Ministério Público.
- 6.23 Os membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de avaliação.
- 6.24 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, quando for o caso, se manifestará de forma fundamentada nas diferentes etapas do concurso público, visando analisar exclusivamente a documentação e a adequação das adaptações necessárias, garantindo o direito de prosseguimento dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, observando o disposto no § 1º do artigo 18 da Resolução nº 81, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 31 de janeiro de 2012.
- 6.25 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, ao final do certame, realizará a avaliação biopsicossocial da deficiência dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 13.146/2015, emitindo parecer circunstanciado.
- 6.26 O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado, salvo comprovada a boa-fé.
- 6.27 O candidato a uma vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do concurso público, mas não tenha se beneficiado de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.
- 6.28 O candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial será desclassificado.
- 6.29 Das decisões da equipe multiprofissional e interdisciplinar caberá recurso dirigido à Comissão de Concurso, no prazo e na forma a serem estabelecidos oportunamente.

7. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Ficam reservados aos candidatos negros 20% (vinte por cento) do número de vagas em disputa, podendo a estas concorrer aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.1.1 A reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.
- 7.1.4 Os candidatos negros participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases.
- 7.1.5 Além da reserva de que trata o subitem 7.1, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.1.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.1.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.1.8 Na hipótese de que trata o subitem 7.1.7, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.1.9 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 7.1.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.1.11 A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive do resultado final, será feita em quatro listas, sendo que a primeira conterà a classificação de todos os candidatos, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a terceira a classificação dos candidatos negros, e a quarta a classificação dos candidatos indígenas, desde que alcancem a nota mínima exigida, dentro do número de vagas reservadas.
- 7.1.12 Na elaboração das listas de classificados nas fases intermediárias, levar-se-á em conta o número total de vagas para cada lista.
- 7.2 Na mesma ocasião do exame de verificação da compatibilidade da deficiência dos candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, previsto no subitem 6.11, deste Edital, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, será submetido à Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

- 7.2.1 O procedimento de heteroidentificação que trata o subitem 7.2 consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada, que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
- 7.2.2 A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:
I – de reputação ilibada;
II – residentes no Brasil; e
III – preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 7.2.3 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três membros.
- 7.2.4 A comissão de heteroidentificação será designada pela Comissão de Concurso e sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.2.5 Os membros da comissão de heteroidentificação têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 7.2.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I – não comparecer perante a Comissão de Avaliação na data designada;
II – não assinar a respectiva declaração; e
III – por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 7.2.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.
- 7.3 No processo de heteroidentificação, a Comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no concurso público, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro.
- 7.3.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.3.2 O resultado provisório do processo de heteroidentificação será divulgado por meio de edital.
- 7.3.3 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa negra pela Comissão de Avaliação, ressalvado o caso de falsidade da declaração, será excluído da lista reservada aos negros, cabendo, em qualquer hipótese, recurso perante a Comissão do Concurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência da comunicação ao candidato.
- 7.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.3.5 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3.6 Considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para negros.
- 7.3.7 A verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

8. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Ficam reservados aos candidatos indígenas 3% (três por cento) do número de vagas em disputa.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 8.1. resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.1.2 Os candidatos que se autodeclararem indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e anexarão os documentos comprobatórios exigidos.
- 8.1.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.1.4 Os candidatos indígenas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as suas fases.
- 8.1.5 Além da reserva de que trata o subitem 8.1., os candidatos indígenas poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.1.6 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.1.7 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.1.8 Na hipótese de que trata o subitem 8.1.7., caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 8.1.9 Em caso de desistência ou eliminação de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado, se houver.
- 8.1.10 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 8.1.11 A publicação do resultado de cada fase do concurso, inclusive do resultado final, será feita em quatro listas, sendo que a primeira conterá a classificação de todos os candidatos, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a terceira a classificação dos candidatos negros, e a quarta a classificação dos candidatos indígenas, desde que alcancem a nota mínima exigida, dentro do número de vagas reservadas.
- 8.1.12 Na elaboração das listas de classificados nas fases intermediárias, levar-se-á em conta o número total de vagas para cada lista.
- 8.2 Na mesma ocasião do exame de verificação da compatibilidade da deficiência dos candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, previsto no subitem 6.11 deste Edital, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, ainda que

aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, será submetido à Comissão de Avaliação criada especificamente para este fim, que será designada pela Comissão de Concurso, e deliberará pela maioria de seus membros sobre a validação ou não da autodeclaração de candidato indígena por meio de parecer motivado.

- 8.2.1 Deverão ser apresentados pelos candidatos indígenas juntamente com a autodeclaração os seguintes documentos:
I – Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria n° 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; e
II – Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 8.2.2 Os membros da Comissão de Avaliação têm o dever de manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de avaliação.
- 8.2.3 O resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração será divulgado por meio de edital.
- 8.2.4 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de indígena, pela Comissão de Avaliação, ressalvado o caso de falsidade da declaração, será excluído da lista reservada aos indígenas, cabendo, em qualquer hipótese, recurso perante a Comissão do Concurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência da comunicação ao candidato.
- 8.2.5 A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 8.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.2.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.2.8 Considera-se declaração falsa a afirmação deliberada no sentido de fornecer, com dolo ou má-fé, informação inverídica, visando obter condição indevida no concurso público, referentemente à reserva de cota para indígenas.
- 8.2.9 A verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 8.2.8 poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

9. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 9.1 Fica assegurado à mãe lactante o direito de participar das etapas do concurso para as quais for sendo aprovada, nos critérios e condições estabelecidas pelo art. 227 da Constituição Federal e pelos arts. 1º e 2º da Lei n° 10.048, de 8 de novembro de 2000.
- 9.1.1 A mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala de prova para proceder à amamentação de seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade.
- 9.1.2 À lactante com deficiência fica assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização do certame, nos termos da Lei Federal n° 13.872/2019, e serão disponibilizados todos os meios de acessibilidade e a adaptação razoável para cada caso, com o fim de garantir a fruição do referido direito.
- 9.1.3 A candidata que seja mãe lactante deverá comunicar essa condição no momento da inscrição preliminar ou, em casos excepcionais, em até 10 (dez) dias antes da realização das respectivas provas, em requerimento dirigido à Comissão do Concurso, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.
- 9.1.4 Deferida a solicitação, a mãe lactante deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova.
- 9.1.5 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 9.1.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 9.1.7 A mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu(s) filho(s), por até 30 (trinta) minutos, sendo o respectivo tempo utilizado para tal fim compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 10.1 As inscrições preliminares deferidas e indeferidas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpms.mp.br na data provável de **21/10/2022**.
- 10.2 No edital de deferimento das inscrições preliminares, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para candidato indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 10.3 Do indeferimento da inscrição preliminar, caberá recurso, para a Comissão de Concurso, em formulário próprio, disponível nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min do dia 22/10/2022 às 23h59min do dia 26/10/2022, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1 O Concurso Público será realizado em fases sucessivas, na seguinte ordem:
I – prova preambular;
II – provas escritas;
III – avaliação psicotécnica;
IV – investigação social sigilosa;
V – provas orais;

- VI – prova de títulos; e
VII – exame de sanidade física e mental.

TABELA DO SUBITEM 11.1

CARGO	FASE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Promotor de Justiça Substituto	Prova preambular	Direito Constitucional	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
		Direito Penal	15	1	15		
		Direito Processual Penal	15	1	15		
		Direito Civil	12	1	12		
		Direito Processual Civil	12	1	12		
		Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	15	1	15		
		Direito Administrativo, Tributário e Financeiro	07	1	07		
		Direito Eleitoral	06	1	06		
		Direitos Humanos	03	1	03		
		Direito Institucional do Ministério Público	05	1	05		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100	
	FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER	
	Provas escritas		Conforme Subitem 14			Eliminatório e Classificatório	
	FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER	
Avaliação psicotécnica		Conforme Subitem 16			Eliminatório		
FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER		
Investigação social		Conforme Subitem 17			Eliminatório		
FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER		
Provas orais		Conforme Subitem 18			Eliminatório		
FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER		
Prova de títulos		Conforme Subitem 19			Classificatório		
FASE		DESCRIÇÃO			CARÁTER		
Exame de sanidade física e metal		Conforme Subitem 21			Classificatório		

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Preambular são os constantes do Anexo Único deste Edital.
- 11.3 A prova preambular, de caráter eliminatório, **com duração de 5 (cinco) horas**, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta e apuração padronizada, cada uma com uma única resposta correta, as quais versarão sobre as disciplinas previstas na tabela do subitem 11.1 deste Edital, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul, vedada qualquer espécie de comunicação entre os candidatos. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 Na prova preambular, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões formuladas, em número correspondente a 8 (oito) vezes o número de cargos de Promotor de Justiça Substituto, ultrapassando-se tal limite apenas para inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

- 12.1 A prova preambular será aplicada na cidade de **Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul**.
- 12.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 A prova preambular será aplicada na **data provável de 04/12/2022**, em horário e local a serem informados por meio de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.mpms.mp.br e no Cartão de Informação do Candidato.
- 12.2.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir de **04/11/2022**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 O local de realização da prova preambular, constante no Cartão de Informação do Candidato, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso

- ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/1997, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova preambular e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma *on-line*, cópia de documento *on-line* com *QR Code* para conferência, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para a prova preambular, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.8.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 12.8.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 12.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 22 deste Edital;
- 12.8.7 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 22 deste Edital.
- 12.8.8 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC P a aplicação da penalidade devida.
- 12.9 O Instituto AOC P recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 22 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC P.
- 12.9.1 Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.10 O Instituto AOC P não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOC P não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova preambular, salvo o previsto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital.
- 12.13 O Instituto AOC P poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.14 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- 12.15 Ao terminar a prova preambular, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova preambular para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova preambular na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul.
- 12.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 12.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova preambular somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 12.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala levando consigo o caderno de provas no **decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova**, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

- 12.21 A prova preambular terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto no subitem 9.1.2.
- 12.22 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova preambular, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.23 A prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 11.1 deste Edital.
- 12.24 Referente às condições de biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 A Comissão de Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à realização da prova preambular, divulgará o gabarito das respectivas questões no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.mpms.mp.br.
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado, nos termos do Item 23 deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 14.1 Somente será convocado para realização das provas escritas os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.4.
- 14.1.1 As provas escritas serão aplicadas na cidade de **Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul**.
- 14.1.2 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 14.1.3 As provas escritas serão aplicadas em datas, local e horários a serem posteriormente divulgados pela Comissão de Concurso, por meio de Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.mpms.mp.br.
- 14.1.4 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 14.1.5 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 14.1.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 14.1.7 O local de realização das provas escritas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 14.2 Serão aplicadas 6 (seis) provas escritas, de caráter eliminatório, com duração de **04 (quatro) horas** cada, incluído o tempo para preenchimento na Folha de Respostas e terão por objetivo verificar seu nível de conhecimento sobre as matérias previstas no subitem 14.2.1 deste Edital. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto no subitem 9.1.2.
- 14.2.1 As provas escritas versarão sobre os seguintes grupos de disciplinas: GRUPO I: Direito Constitucional e Direitos Humanos; GRUPO II: Direito Penal; GRUPO III: Direito Processual Penal; GRUPO IV: Direito Civil e Direito Processual Civil; GRUPO V: Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; GRUPO VI: Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Direito Institucional do Ministério Público.
- 14.2.2 Os examinadores, durante a correção das provas escritas, além da resposta à questão jurídica formulada, avaliarão o domínio correto da norma-padrão da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e convencimento dos candidatos.
- 14.2.3 Serão considerados aprovados nas provas escritas, os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada uma das disciplinas ou grupos, com média geral de 6,0 (seis).
- 14.2.4 As provas serão numeradas em ordem sucessiva, com números idênticos na primeira folha da prova e na parte destacável por picote, em que o candidato, ao receber o impresso, preencherá o seu nome e o número de sua inscrição.
- 14.2.5 As partes destacáveis serão colocadas pelo Secretário da Comissão de Concurso, todas juntas e na ordem numérica, em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão e por três candidatos convocados para o ato.
- 14.2.6 É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
- 14.3 Na redação das provas escritas, o candidato deverá usar somente caneta esferográfica transparente, de tinta azul.
- 14.4 Durante a realização das provas escritas, os candidatos deverão observar as seguintes normas:
- I – somente será permitida consulta à legislação que não contiver comentários ou anotações;
 - II – será permitida consulta a súmulas de jurisprudência, sem comentários ou anotações;
 - III – será permitido o uso de legislação com texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo “marca-texto”; e
 - IV – somente será permitida a utilização de textos legais impressos, vedado o uso de arquivos eletrônicos.
- 14.4.1 Não serão considerados textos anotados ou comentados os que contiverem simples referência a outros textos legais e verbetes das súmulas dos Tribunais Superiores, cabendo à Comissão de Concurso dirimir qualquer dúvida relativa à aplicação do disposto neste subitem.
- 14.4.2 A transgressão ao disposto no subitem 14.4, ou o uso de qualquer meio fraudulento, acarretará a eliminação do candidato, com sua imediata retirada do recinto.
- 14.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de seu documento oficial de identificação com foto, conforme especificado no subitem 12.5.1 e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 14.6 Não haverá segunda chamada para as provas escritas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 14.7 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 14.7.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e

- assinatura;
- 14.7.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 14.7.3 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 14.7.4 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 14.7.5 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 22 deste Edital;
- 14.7.6 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 22 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 14.8 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 22 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 14.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 14.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 14.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas escritas, salvo o previsto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital.
- 14.12 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 14.13 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova (não somente a sala de prova).
- 14.14 Ao terminar as provas escritas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 14.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.15.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.
- 14.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos** após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 14.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 14.18 Quanto ao resultado das provas escritas, caberá interposição de recurso nos termos do item 23 deste Edital.
- 14.19 Referente às condições de biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
- 14.20 Para a sessão pública de identificação das provas escritas e divulgação dos resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br.
- 14.20.1 Serão disponibilizados os cadernos de questões das provas escritas dos candidatos e os espelhos das correções, na área restrita, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação de notas.
- 14.21 Lançadas as notas e apurados os resultados das provas escritas, o Presidente da Comissão de Concurso afixará, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e fará publicar no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br a relação dos candidatos aprovados, convocando-os a requererem, no prazo de 10 (dez) dias, a inscrição definitiva.

15. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 15.1 A inscrição definitiva deverá ser requerida pelo candidato, mediante requerimento assinado pelo mesmo ou por meio de procurador habilitado com poderes específicos, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente, e deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Secretaria da Comissão de Concurso, situada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, CEP 79031-907, Campo Grande/MS, ou, ainda, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com aviso de recebimento (AR), instruído com:
- I – 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 cm, datadas de até 1 (um) ano antes da abertura da inscrição;
- II – cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau, com a prova de estarem sendo providenciados a expedição e o registro do diploma correspondente;
- III – cópia autenticada da cédula de identidade;
- IV – certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar;
- V – atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- VI – as seguintes certidões, que abrangem as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos cinco anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Ministério Público:
- a) dos Distribuidores Cíveis das Justiças Federal e Estadual (comum e fiscal);
- b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Penais;
- c) dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual;
- d) de antecedentes criminais, fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- VII – indicação, com endereço completo, inclusive código de endereçamento postal, de cinco autoridades, preferencialmente do

- Ministério Público, que possam fornecer informações sobre o candidato;
- VIII – *curriculum vitae*, firmado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os dezoito anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público e da Magistratura, junto aos quais tenha atuado; e, sendo o caso, referências a respeito de cônjuge ou companheiro;
- IX – certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;
- X – atestado de idoneidade moral, firmado por dois membros do Ministério Público;
- XI – atestado médico que deverá comprovar que o candidato atende aos requisitos do inciso VIII do subitem 3.1 deste Edital, sem prejuízo dos exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista no Item 21 deste Edital; e
- XII – documentos que comprovem contar com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de atividade jurídica, conforme previsto no subitem 3.1.7 deste Edital.
- 15.1.2 A prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor.
- 15.1.3 Os documentos referidos no inciso VI, “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 15.1 deste Edital deverão ser emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo de inscrição definitiva.
- 15.1.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do candidato, com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.
- 15.2 O Procurador-Geral de Justiça adotará as providências necessárias a eventual exame, pela Comissão de Concurso, dos autos criminais ou cíveis em que figure o candidato, como parte ou interveniente.
- 15.3 A relação das inscrições definitivas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br, podendo o interessado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão de Concurso.
- 15.3.1 No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia a respeito do comportamento do candidato, desde logo oferecendo provas, vedado o anonimato, observando-se o disposto no subitem 15.3 deste Edital.

16. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

- 16.1 Somente será convocado para realização da Avaliação Psicotécnica os candidatos aprovados nas provas escritas, conforme subitem 14.2.3.
- 16.1.1 Os candidatos convocados para esta fase serão submetidos a exame psicotécnico pela Comissão de Concurso, observando o seguinte:
- I – O exame psicotécnico deverá ser realizado mediante uso de instrumentos de avaliação psicológicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- II – o edital especificará os requisitos psicológicos que serão aferidos no exame psicotécnico;
- III – a Comissão do Concurso poderá requisitar dos técnicos todo o material de exame que entenda necessário para a análise dos resultados, bem como poderá contar com a assistência técnica realizada por órgão oficial, pelo setor de saúde do Ministério Público ou por profissionais contratados pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- IV – o exame psicotécnico possui caráter eliminatório, cujo resultado deve ser divulgado indicando o candidato, exclusivamente, como apto ou inapto;
- V – o não comparecimento do candidato ao exame psicotécnico acarreta a eliminação automática do certame;
- VI – a aplicação do exame psicotécnico do candidato com deficiência deverá ser compatível com sua necessidade especial, devendo sofrer as devidas adaptações;
- VII – o exame psicotécnico será regulamentado pelo Conselho Superior do Ministério Público;
- VIII – ao candidato considerado “inapto” caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos “aptos”.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1 Entre a publicação do resultado das provas escritas e o início da aplicação das provas orais, os candidatos aprovados serão submetidos à investigação social pela Comissão de Concurso.
- 17.2 A investigação social consistirá em publicação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br, da relação nominal dos candidatos com inscrição definitiva deferida, podendo qualquer cidadão oferecer denúncia circunstanciada e documentada a respeito do comportamento social, pessoal, familiar, profissional e funcional (quando servidor público) do candidato sobre fato que desabone sua conduta, sem prejuízo das informações sigilosas referidas no subitem seguinte.
- 17.2.1 A Comissão de Concurso solicitará, por escrito, em prazo assinado, informações a respeito do candidato às autoridades relacionadas na declaração acostada ao requerimento de inscrição, podendo, também, colher informações sobre a idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, pessoalmente junto às autoridades e demais fontes do domicílio do candidato.
- 17.2.2 Se as informações ou declarações forem desabonadoras, a Comissão de Concurso, após verificar sua autenticidade, excluirá o candidato do processo seletivo, qualquer que seja sua fase.
- 17.2.3 Considera-se conduta desabonadora do candidato:
- a) prática habitual de jogo proibido;
 - b) embriaguez contumaz ou dependência toxicológica;
 - c) ato de incontinência pública escandalosa; e

- d) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 17.3 A Comissão de Concurso terá ampla autonomia para requisitar de qualquer fonte as informações necessárias acerca da vida pregressa e da personalidade dos candidatos, ampliando as investigações, quando for o caso, ao seu círculo familiar, social ou profissional e estabelecendo, se assim deliberar, prazo para explicações escritas.
- 17.4 A Comissão de Concurso também poderá solicitar auxílio à Corregedoria-Geral, ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), ao Centro de Pesquisa, Análise, Difusão e Segurança da Informação (CI) e demais órgãos, servidores e membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 17.5 A Comissão de Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com os candidatos para esclarecimento de fatos e identificação de suas qualidades morais, sociais, educacionais e culturais.
- 17.6 A Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exame psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares ou conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para explicações escritas.
- 17.7 O Procurador-Geral de Justiça providenciará o que for necessário para que a Comissão de Concurso realize a investigação social dos candidatos.
- 17.8 Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencher as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.
- 17.9 Os documentos referentes à investigação social serão sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão do Concurso e dos servidores designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda da Secretaria da Comissão do Concurso.

18. DAS PROVAS ORAIS

- 18.1 Somente serão convocados para realização das provas orais os candidatos considerados “aptos” na Avaliação Psicotécnica.
- 18.2 As provas orais, de caráter eliminatório, serão compostas pela prova de tribuna e arguição sobre as disciplinas estabelecidas no subitem 18.2.1 deste Edital, realizadas em recinto aberto ao público.
- 18.2.1 As provas orais versarão sobre as seguintes disciplinas: a) Direito Penal; b) Direito Processual Penal; c) Direito Civil; d) Direito Processual Civil; e) Tutela de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; f) Direito Constitucional e Direitos Humanos; g) Direito Administrativo e Direito Eleitoral.
- 18.2.2 É vedado aos candidatos ainda não examinados, mesmo que sejam arguidos em dias posteriores, assistirem tanto as provas orais de tribuna quanto as provas orais consistentes na arguição sobre as disciplinas, sob pena de imediata exclusão do concurso.
- 18.2.3 Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 20 (vinte) minutos, sobre qualquer matéria da lista de pontos pertinente às respectivas disciplinas, sorteadas no momento da arguição.
- 18.2.4 As provas orais e de tribuna serão registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 18.2.5 A ordem cronológica de arguição dos candidatos habilitados às provas orais será estabelecida por sorteio público.
- 18.2.6 A prova de tribuna consistirá na avaliação da sustentação do candidato em plenário, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sobre processo-crime de competência do Tribunal do Júri, que será entregue ao candidato com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela Comissão de Concurso, mediante protocolo.
- 18.2.7 Na prova de tribuna, o candidato será avaliado pelos membros da Comissão de Concurso, que levarão em conta, obrigatoriamente, os seguintes aspectos abaixo especificados:
I – entonação;
II – correção de linguagem;
III – estilo;
IV – convencimento;
V – conteúdo lógico e jurídico;
VI – segurança;
VII – adequação técnica; e
VIII – desenvoltura.
- 18.2.8 A nota da prova de tribuna será obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, identificando-se a nota de cada membro da Comissão de Concurso, a qual será atribuída considerando os itens do subitem 18.2.7 de modo conglobado, exclusivamente, sem discriminação da pontuação individual dos referidos itens.
- 18.3 Nas provas orais, será permitida consulta à legislação oferecida pela Comissão de Concurso.
- 18.4 Nas provas orais, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas ou grupo, obtida mediante a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores, com média geral 6,0 (seis).
- 18.4.1 A contar da publicação das notas de cada uma das provas orais, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, terá o prazo de 5 (cinco) dias para requerer acesso à gravação respectiva ao Presidente da Comissão de Concurso.
- 18.4.2 A data da entrega da gravação da prova oral ao candidato que a requereu será comunicada mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para sua retirada, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, sob pena de perder o direito ao acesso da respectiva gravação.
- 18.4.3 A partir da retirada da gravação da respectiva prova oral, ou a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo mencionado no subitem 18.4.2, o candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado, poderá recorrer no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se às 19h00min (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do último dia útil do prazo.
- 18.4.4 A Comissão de Concurso, em reunião previamente agendada, efetuará o julgamento dos recursos, publicando-se a decisão destes no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br.

19. DA PROVA DE TÍTULOS

- 19.1 O Presidente da Comissão de Concurso, com a divulgação do resultado das provas orais, fixará o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, para os candidatos aprovados apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, mediante fotocópias autenticadas, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.
- 19.2 Serão considerados títulos:
- I – aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso em cargo da carreira do Ministério Público: 0,2 (dois décimos) de ponto;
 - II – aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso em cargo da carreira da Magistratura: 0,15 (quinze décimos) de ponto;
 - III – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para ingresso nos cargos de Procurador do Estado, de Defensor Público, de Delegado de Polícia, de Advogado da União e Procuradores Jurídicos das autarquias federais: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - IV – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para Magistério Jurídico Superior: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - V – aprovação em outros concursos públicos privativos de bacharel em Direito: 0,1 (um décimo) de ponto;
 - VI – exercício de cargo de carreira do Ministério Público, da Magistratura, de Procurador do Estado, de Defensor Público, de Advogado da União e de Delegado de Polícia: 0,05 (meio décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 4 (quatro) anos;
 - VII – título de Doutor (área jurídica): 0,3 (três décimos) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - VIII – título de Mestre (área jurídica): 0,2 (dois décimos) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - IX – título de especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com aproveitamento, desde que reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação: 0,1 (um décimo) de ponto, até o máximo de 2 (dois) títulos;
 - X – exercício de Magistério Jurídico, em Instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 0,05 (meio décimo) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 3 (três) anos;
 - XI – publicação de obras jurídicas por editoras reconhecidas e que possuam conselho editorial na respectiva área (mínimo de cem páginas): 0,05 (meio décimo) de ponto para cada uma, até o máximo de 2 (duas) obras;
- 19.2.1 A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de 1,0 (um) ponto.
- 19.3 Apresentados os títulos, a Comissão de Concurso examinará-os, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida no subitem 19.2.

20. DO JULGAMENTO DO CONCURSO

- 20.1 Encerradas as fases eliminatória e classificatória, a Comissão de Concurso, em sessão secreta, após análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.
- 20.2 A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:
- I – Apura-se a média aritmética das notas atribuídas às provas escritas;
 - II – Apura-se a média aritmética das notas atribuídas às provas orais;
 - III – A pontuação final será resultante da média aritmética obtida com a soma das notas das provas escritas e das provas orais, acrescida da pontuação conferida aos títulos.
- 20.3 Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter a melhor média nas provas escritas;
 - b) Obter a melhor média nas provas orais;
 - c) Obter a melhor valoração nas provas de títulos;
 - d) Tiver o maior tempo de serviço público;
 - e) For casado;
 - f) Tiver o maior número de filhos; e
 - g) For o mais idoso.
- 20.4 Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em quatro listas, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e três especiais, com a relação dos candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidato nestas últimas condições.
- 20.5 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e em seu endereço eletrônico www.mpms.mp.br, bem como afixado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e publicado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 20.6 Publicada a classificação final do concurso, o candidato que discordar da sua classificação poderá, no prazo de 2 (dois) dias, interpor recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público.
- 20.7 Somente após o resultado dos exames de sanidade física e mental dos candidatos, será o concurso homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

21. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

- 21.1 Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver se submetido a exames de saúde física e mental.
- 21.1.1 Os exames a que se refere o subitem 21.1 deste Edital serão realizados, às expensas do candidato, por junta médica indicada pela Comissão de Concurso.
- 21.2 Para a expedição dos laudos a que se refere o subitem 21.1 deste Edital, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os exames que forem requisitados pela junta médica referida no subitem 21.1.1 deste Edital.

- 21.3 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções do Ministério Público.
- 21.4 É condição indispensável para a nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma do subitem 21.1 deste Edital.
- 21.4.1 Se o exame oficial concluir pela inaptidão física ou mental ou se o candidato deixar de se submeter a ele na data designada, será eliminado.
- 21.4.2 Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo, fornecendo-lhe cópia deste.

22. DA ELIMINAÇÃO

- 22.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 22.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 22.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5, assim como, nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 22.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 22.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 22.1.5 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível) que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 22.1.6 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 22.1.7 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 22.1.8 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 22.1.9 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 22.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 22.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 22.1.12 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 22.1.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 22.1.14 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 22.1.15 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 22.1.16 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 22.1.17 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova preambular antes do tempo determinado no subitem 12.20;
- 22.1.18 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 22.1.19 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 22.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 22.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação no cargo;
- c) à declaração de nulidade da nomeação e posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 22.4 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes.

23. DOS RECURSOS

- 23.1 O candidato poderá recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de qualquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente a conteúdo das questões e respostas, e contra a classificação final.
- 23.1.1 O candidato poderá, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, ter vista das suas provas escritas e acesso à gravação da prova oral.
- 23.1.2 Ao protocolizarem os recursos *on-line*, os recorrentes deverão fazê-lo em formulário específico, sem identificação, e o sistema gerará um número de protocolo que o identificará após a decisão da Comissão do Concurso.
- 23.1.3 O recurso encaminhado à Comissão de Concurso ou aos examinadores não conterà identificação do recorrente.
- 23.1.4 A Comissão de Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.
- 23.1.5 Não serão conhecidos os recursos sem relatório e fundamentação.
- 23.2 Os candidatos poderão recorrer contra a classificação final do concurso, no prazo de 2 (dois) dias, perante o Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o art. 59 da Resolução nº 2/2022-CSMP, de 20 de abril de 2022.
- 23.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 23.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico

www.institutoaocp.org.br.

- 23.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, inclusive, se for o caso, acompanhado de citação bibliográfica.
- 23.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 23.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referente ao certame.
- 23.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 23.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova preambular será recorrigida de acordo com o novo gabarito.
- 23.10 Se da análise do recurso, pela Comissão de Concurso, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova preambular, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 23.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova preambular, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 23.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 23.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 23.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 23.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 23.16 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 23.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

24. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

- 24.1. Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para comprovar, mediante laudos, haver se submetido a exames de saúde física e mental.
- 24.1.1 Os exames a que se refere este subitem serão realizados, às expensas do candidato, por junta médica indicada pela Comissão de Concurso.
- 24.2. Para a expedição dos laudos a que se refere o subitem 24.1 deste Edital, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os exames que forem requisitados pela junta médica referida no subitem 24.1.1.
- 24.3 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções do Ministério Público.
- 24.4 É condição indispensável para a nomeação a aptidão física e mental, comprovada na forma do subitem 24.1 deste Edital.
- 24.4.1 Se o exame oficial concluir pela inaptidão física ou mental ou se o candidato deixar de se submeter a ele na data designada, será eliminado.
- 24.4.2 Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo respectivo, fornecendo-lhe cópia deste.

25. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 25.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Ministério Público e nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- 25.1.1 Somente após o resultado dos exames de sanidade física e mental dos candidatos, será o concurso homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 26.1 O Instituto AOCp declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais dos candidatos serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) Execução de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCp para os fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) A depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 26.1.1 O Instituto AOCp declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital, oportunamente divulgado nos

- endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.mpms.mp.br.
- 27.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 27.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 27.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
- 27.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 27.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 27.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 27.6 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 27.7 Não será fornecido ao candidato, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 27.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.mpms.mp.br e www.institutoaocp.org.br.
- 27.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 27.10 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 27.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 27.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3013-4900, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 27.12.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
- 27.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 27.14 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 27.15 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 27.16 O candidato nomeado deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens.
- 27.17 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão de Concurso e dos servidores designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão de Concurso.
- 27.17.1 Após a homologação do concurso, toda a documentação a ele concernente será arquivada por 1 (um) ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá sobre sua destinação, podendo, inclusive, mandar incinerá-los.
- 27.18 Os prazos previstos neste Edital são contínuos, ininterruptos e peremptórios, ressalvadas as hipóteses diversas expressamente previstas, começando a correr a contar da data da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 27.19 Todas as informações do concurso público ficarão disponíveis pelo período de 3 (três) meses.
- 27.20 Os casos omissos e duvidosos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Benites de Lacerda
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso